



DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br

Edição nº 108/Ano 2024

IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

PORTARIA IPREV N.º 0011/2024 APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ARTIGO 6º DA EC 41/2003, § 5º DO ART. 40 DA CF [PROFESSOR - DIREITO ADQUIRIDO] ATO/PORTARIA IPREV Nº 0011/2024

Maragogi / AL, em 01 de Outubro de 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Artigo 6º da EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF [Professor - Direito Adquirido]**, em favor do(a) servidor(a) **MARIA JOSE ALVES DA SILVA**.

O Prefeito do Município de Maragogi, conjuntamente com o Diretor Presidente do **Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi - IPREV**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal n° 738 de 15 de outubro de 2021,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Artigo 6º da EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF [Professor - Direito Adquirido]** a(o) servidor(a) **MARIA JOSE ALVES DA SILVA**, portador(a) do RG 1057049, SSP/AL, CPF 757.488.434-04, Efetivo, no cargo de **Professo(a)**, Classe I, Nível **Licenciatura Plena (1)**, 30 horas, registrado sob a Matrícula Funcional n.º **559**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e Artigo 40, § 5º da Constituição Federal**, conforme os documentos do Processo **IPREV - Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi**, registrado sob o número **011/2024**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Os proventos serão integrais e com paridade.

Art. 3º - Seus proventos equivalerão ao vencimento base, acrescido de 15% (quinze por cento) de adicional por tempo de serviço, previsto no art. 28 da Lei Municipal n° 374, de 02 de Dezembro de 2005.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOAO GOMES DO REGO

Diretor Presidente
IPREV

Homologo:

Fernando Sérgio Lira Neto

Prefeito

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código identificador: 9589b90d-b62f-424c-8d48-739aa6414ab1